



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

RESOLUÇÃO Nº 312/67*

Abre o Crédito Especial de NCr\$ 1.500,00 para o fim que menciona.

Faço saber que o Egrégio Conselho Universitário aprovou, tendo em vista o que consta do Processo nº 605/67, aprovou e eu promulgo, nos termos do inciso III, do artigo 9º, do Estatuto, a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica aberto, à vista do pronunciamento do Conselho Universitário, o Crédito Especial de NCr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros novos), para ocorrer às despesas com obras em geral, equipamentos, despesas extraordinárias com a instalação do CAMPUS no terreno a que se refere a Lei Federal nº 5.178, com a realização da Assembléia Universitária de abertura dos Cursos em 1967 e atos a ela vinculados.

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior será compensado com igual importância cancelada no saldo apresentado nesta data, na verba 11 – Custeio; Consignação – 1.1.2 – Material de Consumo; Subconsignação – 01 – Artigos de expediente, desenho, escolar, didático, desportivo, impressão e impressos em geral; item 14 – Reitoria.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, com validade para os exercícios financeiros de 1966 e 1967.

UEG, 28 de fevereiro de 1967

HAROLDO LISBOA DA CUNHA
REITOR